

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL 29/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA**

DIA : **25/05/2016**

HORA : **Às 08:30 horas.**

LOCAL : Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, na cidade de Luminárias.

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.244.301/0001-26, com sede administrativa e endereço na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 01/2016, torna público que realizará licitação **Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, para contratação de prestação de serviços de **Monitores** para o programa Pró-Jovem e para o CRAS, mantidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme Anexo I.

São partes integrantes deste edital:

- 1** – Especificações Técnicas (**Anexo I**);
- 2** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo V**);
- 3** – Carta de Credenciamento (**Anexo II**);
- 4** – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF (**Anexo III**);
- 5** – Minuta de Contrato (**Anexo IV**);
- 6** – Proposta (**Anexo VI**).

## **I - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente instrumento convocatório a seleção das propostas mais vantajosas para contratação de prestação dos serviços de **Monitores** para o CRAS, mantidos pela Secretaria de Assistência Social, de conformidade com **Anexo I**.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão **pessoas físicas** que:

**2.1.1** – sejam habilitados e estejam em condições de atender o objeto licitado.

**2.1.2** – atendam a todas as exigências constantes deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**2.2** – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, referentes respectivamente à "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome do licitante, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**2.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob processo de insolvência ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Luminárias, em razão de descumprimento de obrigação anterior.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo II**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão,

ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.2** - O credenciamento se fará pela carta de credenciamento ou através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2** - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame.

#### **IV - DA PROPOSTA**

**4.1** - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, conforme **Anexo VI**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e vindo a última assinada pelo seu representante legal, constando ainda do documento nome do proponente, número do seu CPF, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

**4.1.1** – Endereçamento ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias:

**Ao Setor de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Luminárias**

**Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro,**

**CEP 37.240-000 - Luminárias (MG)**

**4.1.2** O envelope Nº 01, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME DO LICITANTE – PESSOA FÍSICA**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREF. DE**  
**LUMINÁRIAS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

**4.1.3** – A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**4.1.4** O envelope Nº 02, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME DO LICITANTE – PESSOA FÍSICA**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREF. DE**  
**LUMINÁRIAS**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

**4.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**4.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**4.2.2** -A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em

total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**4.2.3** - No preço final dos serviços estão inclusos todos os encargos, inclusive fiscais, hospedagem e alimentação.

**4.2.5** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**4.2.6** - O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**4.2.7** - O prazo para contratação da prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado por em havendo necessidade e interesse público, para tanto observando-se as disposições legais.

**4.2.7** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto, conforme especificado no edital.

**4.2.8** - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proposta final.

**5.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**5.3** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.4** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, observado o intervalo de, no mínimo, R\$5,00 (cinco reais) no preço mensal.

**5.5** - O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

**5.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**5.7** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro,

implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**5.8** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global para o item.

**5.9** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**6.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e da inscrição no CPF;
  - b) Cópia de comprovante do endereço atual de residência (conta de luz, água ou telefone);
  - c) Cópia do número de inscrição junto ao INSS – NIT/PIS/PASEP se possuir;
  - d) Documento que comprove a aptidão para prestação dos serviços em epígrafe ou que o licitante tenha prestado serviço similar;
- ;

### **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL**

- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Conjunta da União, ou equivalente;
- f) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao município sede do licitante ou do município interessado - tomador dos serviços ora objeto da presente licitação;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (**Anexo III**);
- h) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação (**Anexo V**).
- i) Atestado de antecedentes criminais;
- j) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho : Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) certidão da secretaria estadual da fazenda: Certidão estadual;

**6.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Luminárias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**7.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**7.1.2** - apresentar documentação falsa;

**7.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**7.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**7.1.5** - não manter a proposta;

**7.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 70/200, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**7.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**7.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Luminárias, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Luminárias à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**7.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas,

cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**8.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**8.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**8.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**8.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, na cidade de Luminárias - MG, CEP 37.240-000.

## **IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**9.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**9.1.1** - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

**9.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do futuro contrato;

**9.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**9.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua



habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e Fazenda Pública.

## **X - DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante expedição do respectivo recibo de pagamento de autônomo pelo setor competente.

**10.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.3** - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão no exercício de 2016 à conta da dotação orçamentária especificada a seguir:

02.07.01.08.244.01112038.33903600

**10.4** - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

**10.5** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante o prazo de vigência.

**10.6** – Será admitido o reajustamento para prorrogação do contrato, ficando adotado o índice do INPC do IBGE acumulado no período, vedado antecipar o reajuste.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648.

**11.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração de Luminárias, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Edital.

**11.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível promover diligência para esclarecer ou completar a instrução do processo.

**11.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**11.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**11.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**11.8** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**11.9** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações do município de Luminárias, por escrito ou pelo telefone (35) 3226-1805.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 09 de maio de 2016.

**Alex Tadeu Rezende de Andrade**

Pregoeiro Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. 29/2016 – PREGÃO nº. 15/2016**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Visando atender as necessidades da população de Luminárias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem o intuito de implementar o presente projeto buscando minimizar o tempo ocioso das famílias, gerando novas fontes de renda e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

O objetivo específico é criar espaço de convivência com colegas e família, desenvolvendo a cultura de valores e respeito e também dando oportunidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, resgatando a autoestima despertando autonomia, possibilitando a reflexão e o exercício de cidadania através da inclusão social e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural e artística.

As aulas tem por objetivo apresentar a comunidade a influência da cultura brasileira e afro-brasileira, o acesso à cultura e a arte, o crescimento e o desenvolvimento das habilidades manuais, da lateralidade, a cultura corporal na melhoria da qualidade de vida, das coordenações motoras, na saúde física e no controle emocional, a socialização, a maior atenção e participação, além de buscar o combate as drogas.

Rol de serviços de profissionais especializados demandados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para oficinas ofertadas no CRAS, para atender a população de Luminárias, tendo como público prioritário os beneficiários do programa Bolsa Família e demais participantes da nossa comunidade usuários da Política de Assistência Social do Município, como crianças e idosos que recebem benefícios do PBF e que se encontram fora do meio da atividade física:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CONDIÇÕES/ATIVIDADES</b>	<b>DURAÇÃO</b>
<b>01</b>	Monitoria de Artesanato	30 horas semanais, em oficinas no CRAS de Luminárias.	06 meses
<b>02</b>	Monitoria de Atividade Física	30 horas semanais, em oficinas no CRAS de Luminárias.	06 meses
<b>03</b>	Monitoria de Capoeira	30 horas semanais, em oficinas no CRAS de Luminárias.	06 meses

Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o bom e completo atendimento dos serviços, incluindo as deduções tributárias da espécie, sendo o valor global estimado para a contratação de R\$ 17.105,00 (dezesete mil cento e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Luminárias, 09 de maio de 2016.

**Dircéia Rezende Moura**

Coordenadora

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF, Identidade, endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão 15/2016

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF, Identidade, endereço), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 15/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

## **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA O CRAS,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E**

.....

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N° 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Arthur Maia Amaral**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n° RG M-7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro.

#### **1.2 - DO CONTRATADO**

##### **1.2.1**

–

–

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** - O presente contrato decorre do PAL 29/2016 – Pregão 15/2016 e se regerá por suas cláusulas, pelo regramento das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, aplicáveis supletivamente os demais preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições pertinentes de direito privado.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

**2.1.** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de monitoria de artesão, de capoeira e atividade física, conforme especificações do Edital e proposta comercial, para atividades na especialidade, conforme Anexo I.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1** – A prestação de serviços do presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

### **3.2 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1** - O valor contratado da prestação de serviços é de R\$ ..... (.....) ao mês, totalizando R\$ ..... (.....).

**3.2.2** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante o prazo de vigência.

**3.2.3** – Será admitido o reajustamento anual do contrato, para tanto ficando adotado o índice do INPC do IBGE acumulado no período, vedado antecipar o reajuste.

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação, no exercício de 2016, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.0824401112038.33903600

**4.2** - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

**5.1.1** - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município.

**5.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas, e pessoais;

**5.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

**5.1.4** - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua



habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e Fazenda Pública.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Luminárias mediante assinatura de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social solicitar expedição as ordens de serviços ao profissional contratado, receber e atestar as os relatórios apresentados atestatários das atividades e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência.

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito

pelo Município.

**9.2** - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - Judicial.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Prefeito Municipal

**Nome**  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_  
CPF  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 15/2016

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF, Identidade, endereço), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 15/2016, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**

## ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

**AO SETOR DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINARIAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2016 – PREGÃO 15/2016**

### I - DADOS DO PROPONENTE

Nome:			
Endereço:		Nº:	Comp:
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Tel:		
Profissão:			
RG:	CPF:		
Celular:	Email:	Fax:	

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE OFICINAS

Apresento proposta comercial para prestação de serviços profissionais de ..... para o ITEM da especialidade indicada, de acordo com as especificações técnicas e condições contidas no quadro abaixo.

**\*O preço ofertado na última coluna refere-se ao período mensal da prestação de serviços**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CONDIÇÕES/ATIVIDADES</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>PREÇO*</b>
<b>01</b>	Monitor de Artesanato	30 horas semanais, em oficinas no CRAS de Luminárias.	06 meses	
<b>02</b>	Monitor de Atividade Física	30 horas semanais, em oficinas no CRAS de Luminárias.	06 meses	
<b>03</b>	Monitor de Capoeira	30 horas semanais, em oficinas no CRAS de Luminárias.	06 meses	
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>

O preço ofertado para o ITEM é para a prestação dos serviços por período mensal.

### **Implicações da proposta**

---

1. O proponente declara que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento dos serviços.
2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

.....

Nome, Assinatura e CPF.

**NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PAL Nº. 29/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016**

Vêm a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o edital e minuta do contrato, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a seleção para futura **CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE ARTESANATO, CAPOEIRA E DE ATIVIDADE FÍSICA PARA OFICINAS NO CRAS.**

Os textos analisados, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO**, fazendo-os retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 09 de maio de 2016.

**Isabela Sacramento Martins de Castro**  
Procuradora Municipal – OAB/MG 104.681